



Cidade para recebimento:

CHAPECÓ ▼

ID :

122308062

Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete
CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI Rua Valdemiro Cunha, 389 - Forquilha, SÃO JOSÉ - SC Sonia Pereira Meira - (41) 9870-2405	R\$ 450,00	2 dias após confirmação	30/10/2020	30/42/54 ddl	CIF

OBSERVAÇÕES:

Covid -1666.

Descrição do Produto	Codigo	Fabricante	Embalagem	Quantidade	Prog. Entrega	Preço		Valor Total do Item - R\$	Excluir
						Unitario do Item - R\$	- R\$		
ALIMENTACAO ENTERAL HIPERPROTEICA 2.0 KCAL 500 ML	19212	FRESUBIN HP 2 KCAL EB 500 ML - FRESENIUS - FRESENIUS	unidade	600	☺	R\$ 29,0000	R\$ 17.400,0000		
MODULO DE NUTRICA O PROTEICO DE ALTO VALOR BIOLOGICO 300G	237001	FRESUBIN PROTEIN POWDER LATA 300G - FRESENIUS	unidade	20	☺	R\$ 54,0000	R\$ 1.080,0000		
Total							R\$ 18.480,0000		

OSMAR ARCANJO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Luann P. Martini
Comprador
Hospital Regional do Oeste

Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete
Merco Soluções em Saúde Ltda R. Brescia, 184 - BRCAO 02 - Mauá, COLOMBO - PR Michelle Pereira - (41) 3015-3838	R\$ 0,00	2 dias após confirmação	29/10/2020	30/40/50/60 ddl	CIF

OBSERVAÇÕES:

Covid 1666

Descrição do Produto	Código	Fabricante	Embalagem	Quantidade	Prog. Entrega	Preço Unitário do Item - R\$	Valor Total do Item - R\$	Excluir	Ações		
									marcar todos	desmarcar todos	
EQUIPO BOMBA DE INFUSAO COMPAT ELLA	17056	EQUIPO COMPAT ELLA - NESTLE - EQUIPO COMPAT ELLA - NESTLE - NESTLE	unidade	370	☺	R\$ 10,0300	R\$ 3.711,1000	🗑️			
NOVASOURCE GC	311702	NOVASOURCE GC SF 1000 ML, nestle	1	70	☺	R\$ 29,9000	R\$ 2.093,0000	🗑️			
Total								R\$ 5.804,1000	🗑️		

Ações	
marcar todos	desmarcar todos
Total Geral: R\$	
	R\$ 24.284,1000

VALIDADO

[Handwritten Signature]
OSMAR ARCANJO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

[Handwritten Signature]
Luan I.P. Martini
Coordenador
Hospital Regional do Oeste

A/C – Setor de Compras.

Chapecó, 18 de Agosto de 2020.

Após levantamento junto as empresas fornecedoras de dieta, verificamos que as especificações buscadas (2.0 Kcal/ml hiperproteica), visando maior oferta calórica e proteica com menor oferta de volume, no momento é encontrado apenas na fórmula Fresubin 2.0 Kcal HP da marca Fresenius.

Atualmente a quantidade de uso diário será em torno de 20 litros ao dia sendo 40 unidades de 500ml da fórmula descrita acima. Esta quantidade poderá sofrer alterações conforme a demanda e quadro clínico dos pacientes.

Dúvidas e esclarecimentos, a disposição.

Atenciosamente.

Marcio Borth
Nutricionista EMTN - HRO
CRM-5362

Marcio
Nutricionista Técnico Administrativo EMTN
Nutricionista Responsável pelo Unidade Covid.
CRM 11111

Dr. João B. Barão
Cirurgião CRM-SC 5773
Fone: 3322-0040

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Pelo presente instrumento particular de um lado **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, com estabelecimento na Rua Bréscia, nº 184, Bairro Mauá, CEP 83413-575, Colombo, Estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador infra assinado, doravante denominada **MERCO**, e do outro, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (HOSPITAL REGIONAL DO OESTE DE SC – CHAPECÓ)**, inscrito no CNPJ nº 02.122.913/0001-06 com sede na Rua: FLORIANÓPOLIS, 144, Bairro Santa Maria, CEP: 89.812-12, Chapecó, Estado de Santa Catarina, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto deste acordo é o fornecimento, logística e aquisição exclusiva dos produtos constantes do Anexo I e comodato de bomba infusora de dieta enteral, conforme Anexo II, dentro dos princípios éticos e em conformidade com as condições previstas no presente instrumento, observadas suas descrições, códigos e preços, na forma da negociação do Anexo I. **Conforme solicitação mensal.**

Cláusula Segunda: DO COMODATO: A empresa contratada **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, deverá fornecer em regime de comodato 60 (Sessenta) unidades de bomba de infusão bivolt. Para cada bomba enviada, a CONTRATANTE deverá comprar 15 (quinze) equipos/ mês da marca específica Compat Ella, o adaptador quando se fizer necessário, será bonificado.

Clausula Terceira: A **CONTRATADA MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, estará bonificando 5% do valor total de compra realizado pela **CONTRATANTE** em equipos e/ou suplementos, ficando a escolha, à critério do cliente.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



II – DAS CONDIÇÕES

Cláusula Quarta – A **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A** se compromete a respeitar os preços e condições constantes do presente acordo, bem como informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias quaisquer alterações dos mesmos, durante o período de vigência deste acordo.

Cláusula Quinta – As **quantidades mensais** dos produtos a serem fornecidos serão estabelecidas pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (Hospital Regional do Oeste de SC- Chapecó)**, de acordo com as suas necessidades, respeitando-se ainda o limite mínimo por pedido de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Apenas as compras dos equipamentos, deverão ser fixas conforme o número de bombas infusoras que a **CONTRATANTE - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA** estiver em posse (a cada 01 bomba/15 equipamentos/mês).

Cláusula Sexta – Os produtos objeto deste acordo (ANEXO I) deverão ser faturados e entregues pela **MERCO** no local designado pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (Hospital Regional do Oeste de SC- Chapecó)**, nas condições ora pactuadas.

Cláusula Sétima – A **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A** se compromete a acolher os pedidos de compra da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (Hospital Regional do Oeste de SC- Chapecó)**, conforme programação/pedido, comunicando imediatamente a falta de qualquer um dos itens constantes do Anexo I.

Cláusula Oitava – A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (Hospital Regional do Oeste de SC- Chapecó)** se compromete a adquirir exclusivamente da **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A** os produtos constantes do Anexo I, de sistema fechado e demais, de acordo com os termos do presente acordo.

III – DO PRAZO

Cláusula Nona – O presente acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2020 e com o término previsto em 01/01/2021.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



IV – DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Cláusula Décima – A cada fornecimento a **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, emitirá a respectiva nota fiscal e a duplicata mercantil, com prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos.

Parágrafo Primeiro – A falta do pagamento da fatura na duplicata no seu respectivo vencimento implicará na aplicação de multa pecuniária correspondente a 2% dos valores vencidos e juros de mora a razão de 6% ao mês sobre os valores vencidos, além de tornar o presente contrato rescindido.

V – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula Décima Primeira – As partes poderão, de comum acordo, promover a alteração de preços de quaisquer produtos constantes do Anexo I, para mais ou para menos, desde que comprovadamente seja constatada a elevação ou redução dos custos, especialmente, como melhor forma racional para manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente acordo.

VI – DA TOLERÂNCIA

Cláusula Décima Segunda – Eventuais tolerâncias ou concessões não importarão em novação ou alteração contratual, não gerarão direitos às partes, e nem tampouco inibirão as mesmas de fazerem valer os seus direitos, a qualquer tempo.

VII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Cláusula Décima Terceira – Nenhuma das partes poderá ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente acordo, sem a prévia e expressa anuência das partes envolvidas.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



VIII – DA RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta – O presente acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

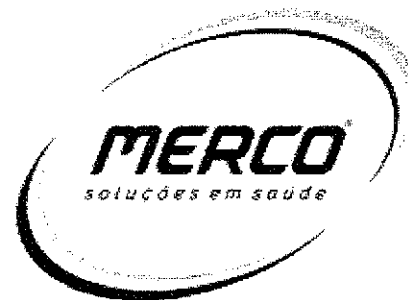
- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por prévio aviso à parte denunciada, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes;
- c) por infração contratual.

IX – DAS ENTREGAS

1. Os produtos serão entregues no endereço da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (Hospital Regional do Oeste de SC- Chapecó)**, qual seja: Rua: FLORIANÓPOLIS, 144, Bairro Santa Maria, CEP: 89.812-12, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por meio de transportadora contratada pela **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A**, por conta e ônus desta.
2. As ordens de compra emitidas pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (Hospital Regional do Oeste de SC- Chapecó)** até as 14:00 horas serão entregues em até 48 horas. Após as 14:00 horas serão entregues com mais 1 dia útil, até as 18hrs.
3. A **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A** não acatará o cancelamento de pedidos, solicitações ou ordens de compra por parte da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (Hospital Regional do Oeste de SC- Chapecó)**, uma vez que a Nota Fiscal correspondente já tenha sido expedida e coletada pela transportadora, para realização da entrega dos produtos solicitados.
4. As partes estabelecem que os produtos sempre deverão ser entregues observando-se o prazo de validade superior a 03 meses.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



5. Igualmente estabelecem a possibilidade da realização de troca de produto(s) no que se refere às hipóteses: a) da ocorrência de incidentes com o(s) produto(s), como por exemplo a precipitação do mesmo muito embora armazenado em condições ideais de temperatura e umidade.

6. Todos os produtos entregues/recebidos deverão se fazer acompanhar dos laudos microbiológicos, conforme RDC nº 12.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta – As partes somente poderão alterar ou renovar o presente acordo, no todo ou em partes, mediante o instrumento escrito, devendo ainda ser assinado por todas as partes.

Cláusula Décima Sexta – O presente acordo presta-se ao seu fim específico, não estabelecendo, portanto, nenhuma forma de sociedade, associação, consórcio ou qualquer vinculação de responsabilidade solidária entre as partes.

Cláusula Décima Sétima – Os casos omissos ou não previstos no presente instrumento de acordo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, ou quando não, fica eleito desde já o foro da comarca e cidade Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimi-los, se renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem de pleno acordo com os termos aqui expressos, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual conteúdo e forma, para os mesmos fins legais, juntamente com 3 (três) testemunhas presenciais.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

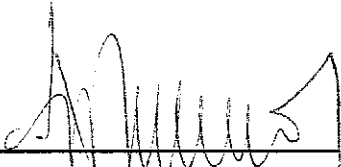
CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



Colombo, 01 de janeiro de 2020



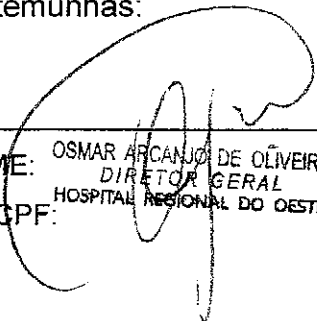
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
Rogerio Getulio Delatorre
Presidente Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir
Vargas Ferreira




Testemunhas:



NOME: OSMAR ARCAJO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL
HOSPITAL REGIONAL DO OESTE
RG/CPF:

NOME:
RG/CPF:


Joseana M. Virgulino
NUT/EMTN - HRO
CRN 10/4138

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



ANEXO I – TABELA DE PREÇOS

A contratada **MERCO** fornecerá ao **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (Hospital Regional do Oeste de SC- Chapecó)**, os produtos abaixo mencionados, conforme condições e preços relacionados na tabela que se segue:

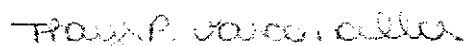
PRODUTOS	Preço de Venda
IMPACT Peach 6x1L BR	R\$ 61,88
ISOSOURCE 1.5 CAL Baunilha 6x1L N1 BR	R\$ 22,03
NOVASOURCE GC HP 6x1L BR	R\$ 40,30
NOVASOURCE GC Vanilla 6x1000ml BR	R\$ 29,90
NOVASOURCE GI CONTROL Vanilla 6x1L BR	R\$ 45,50
NOVASOURCE Proline 6x1L BR	R\$ 45,50
PEPTAMEN Intense SpkRht+ ULRP 6x1000mlBR	R\$ 115,18
PEPTAMEN PBIO1 SpkeRht+ ULRP6x1000mlN2BR	R\$ 72,80
EQUIPO COMPAT ELLA - NESTLÉ	R\$ 10,03
BOMBA COMPAT ELLA	COMODATO

Validade da cotação: 12 meses

Local e Data: Colombo, 01 de janeiro de 2020.

Entrega: 48 horas.

Pedido Mínimo: R\$1.000,00



Thays Pontes

Vasconcellos

Supervisora de Vendas - Nutricionista

thayspontes@merco.far.br

(41) 99848-3940

05 912 018/0001-83

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

Rua Brésia, 184 - 2

Bairro Mauá - CEP 83413-575

Colombo - PR



MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



ANEXO II

CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83 com estabelecimento na Rua Brésia, nº 184, Bairro Mauá, CEP 83413-575, Colombo, Estado do Paraná, neste ato representada por Ricardo da Conceição, inscrito no CPF 026.439.659-65 e RG 6.205.280-5, de ora em diante chamado simplesmente de COMODANTE e do outro, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (HOSPITAL REGIONAL DO OESTE DE SC – CHAPECÓ)**, inscrito no CNPJ nº 02.122.913/0001-06 com sede na Rua: FLORIANÓPOLIS, 144, Bairro Santa Maria, CEP: 89.812-12, Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por _____, inscrito no CPF _____ e RG: _____, de ora em diante chamada simplesmente de COMODATÁRIO, têm entre si como justo e contratado o que se segue:

Objeto: Bomba de infusão e alimentação enteral – Marca COMPAT ELLA, fabricada pela NESTLE HEALTH SCIENCE

➤ 60 Bombas de Infusão de dietas enterais COMPAT ELLA – Bivolt

Cláusula Primeira: A COMODANTE e proprietária da(s) bomba(s) acima citada(s), cede em caráter de comodato ao COMODATÁRIO 1 (uma) bomba de infusão para alimentação enteral, conforme modelo, marca e série anteriormente descritos, mediante a compra de 15 equipos/mês para cada bomba de infusão comodatada. Para a devolução da(s) bomba(s), basta realizar o preenchimento (cedido pela Merco Soluções em Saúde S.A) por completo e será cobrado o equipo na proporção de número de dias dentro do mês, que a bomba ficou com o COMODATÁRIO - **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA (Hospital Regional do Oeste de SC- Chapecó)**.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ 05.912.018/0001-83 - IE 90.296.903-99



Cláusula Segunda: A COMODANTE garante assistência técnica gratuita ou não das bombas de infusão – dependendo da situação de utilização. A assistência técnica é prestada pela própria Hartmann Indústria e Comércio de Produtos Médicos-Hospitalares LTDA.

Cláusula terceira: O presente instrumento de contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por ambas as partes, com prévio aviso de 30 (trinta) dias por escrito.

Estando assim justos e contratados firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Colombo, 01 de janeiro de 2020.

COMODANTE:

COMODATÁRIO:

Rogério Gefúlio Delatorre
Presidente Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir
Vargas Ferreira

Joseano M. Virgulino
NUT/EMTN - HRO
CRN 10/4138

122308062

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA
Hospital Regional do Oeste
Cnpj 02.122.913.0001/06

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Data: 26 / 10 / 2020

Setor Solicitante:		Responsável pela Solicitação:		
SND – Serviço de Nutrição e Dietética		Marcio Borth – Nutricionista		
Código	Descrição	Apresentação	Marca Referência	Qtde
17056	Equipo para Bomba de Infusão Compat Ella	Und	Compat Ella	370
2370-1	Módulo proteico de alto valor biológico	Lata		20
19212	Alimentação enteral hiperproteica 2.0 Kcal	Embalagem 500 ml	Fresubin 2.0 HP	600
3117-02	Alimento para nutrição enteral para auxílio no controle glicêmico - Normocalórico	Embalagem 1000 ml	Novasource GC	70

Justificativa: Solicito equipos para Bombas de infusão de dieta enteral, suplementação proteica, fórmula enteral hipercalórica e para o controle da glicemia.

Marcio Borth
Nutricionista EMTN - HRC
CRN 5862

Responsável do Setor:	Responsável Compras	Direção
Data: 26 / 10 / 2020	Data 26 / 10 / 2020	OSMAR ARCANJO DE OLIVEIRA DIRETOR GERAL HOSPITAL REGIONAL DO OESTE
Assinatura:	Assinatura: E. F. Barros Comprador Hospital Regional do Oeste	Assinatura:

Parecer Direção:

Edinei F. Barros
Supervisor
CPF: 077.080.109-93

Assunto: Pedido Covid

De: Nutrição Clínica HRO <nutricaoclinica@hro.org.br>

Data: 26/10/2020 09:06

Para: Compras Hospital Regional do Oeste <compras3@hro.org.br>

Bom dia Luan.

Lhe encaminho o pedido do mês de Novembro para a UTI COVID.

Dúvidas estou a disposição.

Att

Marcio Borth

Nutricionista - CRN 10/5862

—Anexos: _____

SOLICITACAO DE COMPRA COVID NOVEMBRO.doc

116KB